



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 28 de janeiro de 2013.

Da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de empresa para manter a qualidade de água do SABRA

Senhor Prefeito:

Quando se pensa em qualidade da água para consumo humano, surge a necessidade de conhecer, estabelecer, estudar e controlar o conjunto de características que fazem (ou não) com que ela seja considerada adequada para este fim. É fundamental conhecer essas características com o objetivo de saber quais são e por que representam a condição pretendida; estabelecê-las para evidenciar a opção por determinada qualidade; estudá-las, a fim de aperfeiçoar seu conhecimento e, controlá-las, visando garantir sua adequação ao consumo humano.

Considerando o exposto, e que o Município de Pato Bragado, possui um Sistema Próprio de abastecimento de água potável às residências, é que viemos à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para contratação de empresa, que preste todos os serviços necessários para manter a qualidade da água potável disponibilizada pelo SABRA, em especial para desenvolver as atividades ora relacionadas:

- a) Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA);
- b) Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal;
- c) Todos os serviços deverão ser acompanhados e supervisionados por Profissional Técnico devidamente registrado no CRQ;
- d) Após a contratação da empresa, este profissional deve proceder a alteração do nome junto ao CRQ, como responsável técnico do SABRA;
- e) Responsável pela coleta do material e análises de campo (Turbidez e cloro)
- f) Responsável pelo encaminhamento das análises aos órgãos competentes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Registrar os resultados das análises;
- h) Emitir relatórios dos Índices de Qualidade;
- i) Emitir laudos dos resultados analisados;
- j) Relacionar e consultar as amostras que não atenderam a Portaria;
- k) Cumprir todas as demais exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde que dispõem sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelecem seu padrão de potabilidade.

Todo o material e equipamento necessário para realização dos serviços citados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.

O Valor mensal a ser usado como Teto Máximo para os serviços solicitados, é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), resultante da média de valores obtidos com orçamentos de empresas que atuam neste mercado, conforme cópia em anexo.

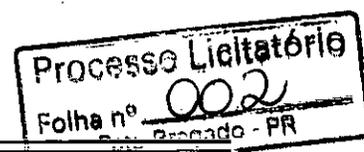
Ficamos no aguardo de Vossa autorização.

Atenciosamente,



Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo



PROPOSTA DE PREÇOS N° 016/2013

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

Prezados Senhores,

Vimos através deste, apresentar proposta de preços para as seguintes atividades:

- Prestação de serviço de químico para manutenção e acompanhamento da qualidade da água potável disponibilizada pelo Sistema de abastecimento de água potável bragadense.
- Supervisão e acompanhamento da manutenção da qualidade da água da piscina semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo deste município.

Local de execução

Prefeitura Municipal de Pato Bragado
Pato Bragado - PR

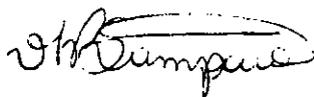
Custos

R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.

Validade da proposta

30 (trinta) dias

Umuarama, 07 de fevereiro de 2013.



Vera Lucia Paulino Sampaio
Proprietária

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis - Toledo - PR
CEP: 85.905-470 - C.Postal: 55
Tel. (45) 3378-1819 ; FAX: 45 3378-5427
CNPJ: 11.806.256/0001-07
Inscrição Estadual: Isento

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a prestação de Serviços de Químico, para responder pela responsabilidade técnica do sistema do SABRA e Piscina Semi-olímpica, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR MENSAL
1	Responsabilidade Técnica para o Sistema do SABRA	1.800,00
2	Responsabilidade Técnica pela qualidade da água da Piscina Semi-olímpica junto ao CRISTAL	700,00

Valor Global da Proposta: R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta: 90 dias

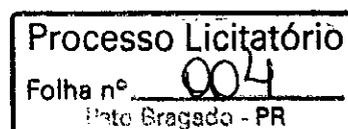
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Toledo, 08 de fevereiro de 2013.

Laércio Miguel Richter
Químico CRQ 09200672
Sócio Gerente

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis
CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR
FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 005
Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA SEDE MUNICIPAL PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011.

ANÁLISES

MICROBIOLÓGICAS														FÍSICAS				INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.						
COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI														HETEROTRÓFICAS				COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	
PONTO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	K	L	G	J	E	K	K	REDE	K	REDE	K	K	K	K	K	K	K	G
1ª SEM.	S						Q				S	Q	Q	Q				S	A e G	TODAS AMOST. P/ MICROB.	S e Q	FEVER. - Q	FEVER. - Q	FEVER. - Q	FEVER. - Q	FEVER. - Q	FEVER. - Q	FEVER. - Q	
2ª SEM.		S				Q				Q	S	Q			Q			Q	J	TODAS AMOST. P/ MICROB.	S e Q								
3ª SEM.			S		Q				S		S	Q				Q		S	I	TODAS AMOST. P/ MICROB.	S e Q	AGOST. Q	AGOST. Q	AGOST. Q	AGOST. Q	AGOST. Q	AGOST. Q	AGOST. Q	
4ª SEM.				S			Q				S	Q					Q	Q	H	TODAS AMOST. P/ MICROB.	S e Q								

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

PONTO DE COLETA

PONTO A : RUA GUAÍRA – ESCOLA - REDE

PONTO B : LINHA CRISTAL - REDE

PONTO C : RUA FLORIANÓPOLIS (IGREJA) - REDE

PONTO D : RUA ITARARÉ (PENULTIMA CASA) - REDE

PONTO E : Km 9 (MAURO FIER) REDE

PONTO F : MUTIRÃO - REDE

PONTO G : SUSTENTEC - REDE

PONTO H : RUA GUARATUBA (CASA DO VALDEMAR) - REDE

PONTO I : AV. WILLY BARTH (CEMITÉRIO) - REDE

PONTO J : CRECHE (RESERVATÓRIO)

PONTO K : CAPTAÇÃO (SAÍDA DO TRATAMENTO)

PONTO L : SAÍDA DO POÇO/CAPTAÇÃO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER – QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 006
Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA LINHA DO Km 03 PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011.

ANÁLISES

MICROBIOLÓGICAS										FÍSICAS				INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.			
COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI							HETEROTRÓFICAS			COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL		
PONTO	A	B	C	D	E	F	F	G	A	B	C	D	F	REDE	F	F	F	F	F	F	E	
1ª SEM.	S		Q			S	Q	Q	Q				S	A	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q
2ª SEM.	[S]		[Q]	[S]	[S]	Q			[Q]				[Q]	[B]	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q					
3ª SEM.			S		Q	S	Q				Q		S	C e E	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	
4ª SEM.	Q	Q		S		S	Q					Q	Q	D	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q					

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

REGIÃO = PONTO DE COLETA

PONTO A :

PONTO B :

PONTO C :

PONTO D : CAIXA

PONTO E :

PONTO F : POÇO (APÓS O TRATAMENTO)

PONTO G : SAÍDA DO POÇO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER - QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PONTOS TERÃO QUE SER DEFINIDOS IN- LOCO .



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 007
Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA LINHA DO Km 05 PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011.

ANÁLISES

MICROBIOLÓGICAS										FÍSICAS				INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.				
COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI							HETEROTRÓFICAS			COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL			
PONTO	A	B	C	D	E	F	F	G	A	B	C	D	F	REDE	F	REDE	F	F	F	F	F	F	E
1ª SEM.	S		Q			S	Q	Q	Q				S	A	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	ABRIL. - Q	ABRIL. - Q	ABRIL. - Q	ABRIL. - Q	ABRIL. - Q	ABRIL. - Q
2ª SEM.		S		Q	S	S	Q			Q			Q	B	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q						
3ª SEM.			S		Q	S	Q				Q		S	C e E	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	OUTUB. - Q	OUTUB. - Q	OUTUB. - Q	OUTUB. - Q	OUTUB. - Q	
4ª SEM.	Q	Q		S		S	Q					Q	Q	D	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q						

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

REGIÃO = PONTO DE COLETA

PONTO A

PONTO B :

PONTO C :

PONTO D : CAIXA

PONTO E :

PONTO F : POÇO (APÓS O TRATAMENTO)

PONTO G : SAÍDA DO POÇO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER - QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PONTOS TERÃO QUE SER DEFINIDOS IN- LOCO .



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA LINHA ARROIO FUNDO E Km 13 PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011.

ANÁLISES

MICROBIOLÓGICAS										FÍSICAS				INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.				
CÓLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI								HETEROTRÓFICAS				COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	
PONTO	A	B	C	D	E	F	F	G	A	B	C	D	F	REDE	F	REDE	F	F	F	F	F	F	E
1ª SEM.	S		Q			S	Q	Q	Q				S	A	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	JUN - Q	JUN - Q	JUN - Q	JUN - Q	JUN - Q	JUN - Q
2ª SEM.		S		Q	S	S	Q			Q			Q	B	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	DEZ - Q	DEZ - Q	DEZ - Q	DEZ - Q	DEZ - Q	DEZ - Q
3ª SEM.			S		Q	S	Q					Q	S	C e E	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q						
4ª SEM.	Q	Q		S		S	Q					Q	Q	D	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q						

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

REGIÃO = PONTO DE COLETA

PONTO A

PONTO B:

PONTO C:

PONTO D: CAIXA

PONTO E:

PONTO F: POÇO (APÓS O TRATAMENTO)

PONTO G: SAÍDA DO POÇO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER – QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PONTOS TERÃO QUE SER DEFINIDOS IN- LOCO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Folha nº
Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA LINHA SÃO FRANCISCO PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011.

ANÁLISES																								
MICROBIOLÓGICAS									FÍSICAS					INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.					
COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI							HETEROTRÓFICAS		COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL					
PONTO	A	B	C	D	E	F	F	G	A	B	C	D	F	REDE	F	REDE	F	F	F	F	F	F	E	
1ª SEM.	S		Q			S	Q	Q	Q				S	A	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q							
2ª SEM.		S		Q	S	S	Q			Q			Q	B	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	MARÇO - Q	
3ª SEM.			S		Q	S	Q				Q		S	C e E	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q							
4ª SEM.	Q	Q		S		S	Q					Q	Q	D	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	SETEMB. Q	

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

REGIÃO = PONTO DE COLETA
 PONTO A
 PONTO B :
 PONTO C :
 PONTO D : CAIXA
 PONTO E :
 PONTO F : POÇO (APÓS O TRATAMENTO)
 PONTO G : SAÍDA DO POÇO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER – QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PONTOS TERÃO QUE SER DEFINIDOS IN- LOCO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 012

Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA LINHA DOIS VIZINHOS PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011.

ANÁLISES																								
MICROBIOLÓGICAS									FÍSICAS					INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.					
COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI							HETEROTRÓFICAS		COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL					
PONTO	A	B	C	D	E	F	F	G	A	B	C	D	F	REDE	F	REDE	F	F	F	F	F	F	F	E
1ª SEM.	S		Q			S	Q	Q	Q				S	A	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q							
2ª SEM.		S		Q	S	S	Q			Q			Q	B	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	ABRIL - Q	ABRIL - Q	ABRIL - Q	ABRIL - Q	ABRIL - Q	ABRIL - Q	ABRIL - Q
3ª SEM.			S		Q	S	Q					Q	S	C e E	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q							
4ª SEM.	Q	Q		S		S	Q					Q	Q	D	TODAS AMOST. P/ MICROB.		S e Q	OUT. Q	OUT. Q	OUT. Q	OUT. Q	OUT. Q	OUT. Q	OUT. Q

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

REGIÃO = PONTO DE COLETA

PONTO A

PONTO B:

PONTO C:

PONTO D: CAIXA

PONTO E:

PONTO F: POÇO (APÓS O TRATAMENTO)

PONTO G: SAÍDA DO POÇO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER - QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PONTOS TERÃO QUE SER DEFINIDOS IN- LOCO.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 013
Pato Bragado - PR

PLANO DE COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES, DO SISTEMA DA LINHA FLOR DO SERTÃO PARA 2013, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA MS Nº2914 DE 12.12.2011

ANÁLISES																										
MICROBIOLÓGICAS									FÍSICAS					INORGÂNICAS	ORGÂNICAS	AGROTÓXICOS	ORGANOLÉPTICAS	RADIOATIVIDADE	D.P.S.D.							
COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI							HETEROTRÓFICAS		COR	COR	TURBIDEZ E CLORO		pH; F	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL							
PONTO	A	B	C	D	E	F	F	G	A	B	C	D	F	REDE	F	REDE	F	F	F	F	F	F	F	F	F	E
1ª SEM.	S		Q			S	Q	Q	Q				S	A	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q									
2ª SEM.		S		Q	S	S	Q			Q			Q	B	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q	FEV - Q	FEV - Q	FEV - Q	FEV - Q	FEV - Q	FEV - Q	FEV - Q	FEV - Q	
3ª SEM.			S		Q	S	Q				Q		S	C e E	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q									
4ª SEM.	Q	Q		S		S	Q					Q	Q	D	TODAS AMOST. P/ MICROB.		Se Q	AGO - Q	AGO - Q	AGO - Q	AGO - Q	AGO - Q	AGO - Q	AGO - Q	AGO - Q	

S = SEGUNDA FEIRA ; Q = QUINTA FEIRA

REGIÃO = PONTO DE COLETA
PONTO A
PONTO B :
PONTO C :
PONTO D : CAIXA
PONTO E :
PONTO F : POÇO (APÓS O TRATAMENTO)
PONTO G : SAÍDA DO POÇO (SEM CLORO) - E. COLI

LAÉRCIO MIGUEL RICHTER – QUÍMICO - RESPONSÁVEL TÉCNICO 9922-2312

OBSERVAÇÃO: TODOS OS PONTOS TERÃO QUE SER DEFINIDOS IN- LOCO.



AUTO TERMO

21.12/2011
P.M.S 2914
SÉRIE B

CÓDIGO DO S.R.S.V.S.

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

NOME DO ESTABELECIMENTO Secretaria de Saúde, Olos e Higiene		RAZÃO SOCIAL Pública Municipal	
CNPJ 15.114.470/0001-05	ATIVIDADE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO Rua Juvenópolis, nº 1249	BAIRRO/LOCALIDADE Centro	MUNICÍPIO Pato Branco	
PROPRIETÁRIO relativa municipal	ÓRGÃO DE CLASSE E N.º DA CARTEIRA	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	
RESPONSÁVEL TÉCNICO Marcos Miguel Richter	ÓRGÃO DE CLASSE E N.º DA CARTEIRA 049 04200672	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR	
AUTORIDADE SANITÁRIA Mário José Demianke	CARGO OU FUNÇÃO Enfermeira Somática	RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR 8031288-5	
COM BASE Lei 13.251/01 - Anexo 5/11/02 art 555 §1º, par 2 e §4º c/c Portaria SM/MS nº 2914/11.			
AUTO DE:		TERMO DE Intimação	
DATA	HORA	DATA 14/10/12	HORA 10:00h
PELO FATO DE		ATRAVÉS DO QUAL FICA	

O Responsável Técnico Marcos Miguel Richter pelo Sistema de Informação da água e esgoto, apresenta em 14/10/12, 10:00h, em Pato Branco, Mato Grosso do Sul, o seguinte: O sistema de abastecimento de água e esgoto, instalado em 1997, possui 04 (quatro) sistemas de abastecimento de água, sendo: 01 (um) sistema de abastecimento de água para o bairro Jardim Santa Helena, com capacidade de 12 (doze) litros por segundo, com 02 (dois) reservatórios de 100 (cem) m³ cada, com capacidade total de 200 (duzentos) m³; 01 (um) sistema de abastecimento de água para o bairro Jardim Santa Helena, com capacidade de 12 (doze) litros por segundo, com 02 (dois) reservatórios de 100 (cem) m³ cada, com capacidade total de 200 (duzentos) m³; 01 (um) sistema de abastecimento de água para o bairro Jardim Santa Helena, com capacidade de 12 (doze) litros por segundo, com 02 (dois) reservatórios de 100 (cem) m³ cada, com capacidade total de 200 (duzentos) m³; 01 (um) sistema de abastecimento de água para o bairro Jardim Santa Helena, com capacidade de 12 (doze) litros por segundo, com 02 (dois) reservatórios de 100 (cem) m³ cada, com capacidade total de 200 (duzentos) m³.

DEVERÁ SER PAGO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DENTRO DO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO CIENTE, A QUANTIA DE R\$ _____

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO, CABE A PARTE INTERPOR RECURSO LEGAL.

ASS. AUTORIDADE SANITÁRIA: Mário José Demianke DATA: 23/10/2012 ASS. DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL: Sergio Camarinho

NOS TERMOS DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO, FOI DADA CIÊNCIA E DEIXADA A 2.ª VIA

DATA: 1/1/ ASS. AUTORIDADE SANITÁRIA: _____ 1.ª TESTEMUNHA: _____

Processo Licitatório 014
2.ª TESTEMUNHA: _____
Pato Branco - PR

MICROBIOLÓGICA

Análises Microbiológicas	Valor (R\$)
<i>Coliformes totais (CT) / E. coli(CF)</i> Ausência/presença	19,50
<i>Contagem Bactérias Heterotróficas</i>	18,00
<i>CT+CF+CBH</i>	32,00

Coletar em frasco cedido pelo laboratório

FISICO – QUÍMICA (OUTORGA)

Análises físico-químicas (Outorga)	Valor (R\$)
<i>30 Parâmetros</i>	250,00

Coletar em frasco de água mineral de 5 L

Parâmetros para Análises físico-químicas (Outorga): Alcalinidade Total, Balanço Iônico, Bicarbonatos, Cálcio, Carbonatos, Cloreto, Condutividade, Cor Aparente, Demanda Química de Oxigênio (DQO), Diferença de Balanço Iônico (DBI), Dióxido de Carbono Livre, Dureza Total, Ferro Total, Fluoretos, Fosfatos, Hidróxidos, Magnésio, Manganês, Nitratos, Nitritos, Odor, pH, Potássio, Sílica Dissolvida, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sólidos Totais à 103°C, Sulfatos e turbidez.

FISICO – QUÍMICA (CONTROLE DE POTABILIDADE)

Análises físico-químicas (Potabilidade)	Valor (R\$)
<i>30 Parâmetros</i>	215,00

Coletar em frasco de água mineral de 5 L

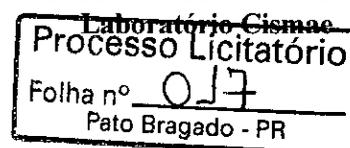
Parâmetros para Análises Físico-Químicas (Controle de Potabilidade): Alcalinidade Total, Alumínio, Amônia (como NH₃), Aspecto, Bicarbonatos, Cádmio, Cálcio, Carbonatos, Chumbo, Cianeto livre, Cloreto, Cloro Residual Livre, Cobre, Cor Aparente, Dureza Total, Ferro Total, Fluoretos, Magnésio, Manganês, Nitratos (como N), Nitritos (como N), Odor, pH, Sabor, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfatos, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactantes, Turbidez e Zinco.

OBS 2: As análises, deverão ser entregues no Laboratório de 2^a a 5^a Feira (para coliformes até às 15:00 hs) e de 2^a a 4^a feira (nas amostras que forem fazer análise heterotrófica até às 15:00hs)

Validade da Proposta para Físico – Químico de Outorga e Potabilidade: 31 de dezembro de 2013.

Obs: Ainda teremos reajustes para Microbiologia.

Andresa Fabiana Garcia
Coordenadora do Laboratório



Maringá, 21 de Janeiro de 2013.

LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO
REGISTRO NO C.R.Q. - 9ª REGIÃO SOB N.º 01938

Tabela de Valores de Análises de Efluentes

Parâmetros	Valor (R\$)
DBO (Filtrada)	R\$ 28,50
DBO	R\$ 27,50
DQO (Filtrada)	R\$ 28,50
DQO	R\$ 27,50
pH	R\$ 4,50
Sólidos Sedimentáveis	R\$ 4,50
Sólidos Totais	R\$ 8,00
Sólidos Totais fixos	R\$ 8,00
Sólidos Totais voláteis	R\$ 8,00
Sólidos Totais Suspensos	R\$ 10,00
Sólidos Suspensos fixos	R\$ 10,00
Sólidos Suspensos voláteis	R\$ 10,00
Nitrogenio Amoniacal	R\$ 15,00
Fósforo Total	R\$ 19,00
Óleos e Graxas Total	R\$ 30,00
Nitrogenio Amoniacal Total	R\$ 37,00
Análise completa coliformes	R\$ 40,00
Nitrato	R\$ 18,00
Nitrito	R\$ 15,00
Alcalinidade	R\$ 8,50
Dureza Total	R\$ 10,00
Dureza Cálcica	R\$ 10,00
Surfactantes	R\$ 24,00
Sulfato	R\$ 20,00
Sulfeto	R\$ 25,00
Oxigênio Dissolvido	R\$ 6,50
Óleos e Graxas Minerais	R\$ 29,00
Óleos e Grax.veg. e gord. animal	R\$ 4,00
Nitrogenio Orgânico Total	R\$ 5,00
Cianeto Dissolvido	R\$ 16,50
Cloro Total	R\$ 13,00
Cloreto	R\$ 13,00
Fluoreto	R\$ 20,00
Sólidos totais dissolvidos	R\$ 18,00
Condutividade	R\$ 6,50
Turbidez	R\$ 6,60
Cor Dissolvido	R\$ 7,50
Cobre dissolvido	R\$ 20,00
Zinco total	R\$ 20,00
Ferro dissolvido	R\$ 17,50
Manganês dissolvido	R\$ 21,00
Temperatura	R\$ 6,50

* Se pedir somente Nitrogênio Orgânico cobrar R\$ 57,00

Processo Licitatório
Folha nº 018
Pato Bragado - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAE
CENTRO DE REFERÊNCIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

LABORATÓRIO: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Pq. Industrial Mario Bulhões da Fonseca - Maringá/PR - CEP: 87065-660
Fone/Fax: (44) 3225-0956 e (44) 9800-1514 - Site www.cismae.com.br - E-mail: lab.cismae@gmail.com

LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO
REGISTRO NO C.R.Q. - 9ª REGIÃO SOB N.º 01938

OBS 1: Volume de amostra 05 litros por ponto – para análises físico-químicas; (Frasco de análise ou de água mineral);

Volume de 100 mL para análise de coliformes totais e termotolerantes – frasco estéril.
(Temos para ceder no laboratório)

OBS 2: As análises, deverão ser entregues no Laboratório de 2ª a 5ª Feira (para microbiológico até às 15:00 hs)

OBS 3: Metodologia Utilizada: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater.

Obs: Ainda teremos reajustes para Efluente

Andresa Fabiana Garcia
Coordenadora do Laboratório
Laboratório Cismae

Maringá, 21 de Janeiro de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 019
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 13 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de profissional químico para manutenção das atividades do SABRA e manutenção da Piscina Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

2781212502.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.39.51.4378 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.4377 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

Cordialmente,

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 020

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Convite n.º 005/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Convite e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento de água disponibilizada pelo SAABRA e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, neste município.

RELATÓRIO: Constam dos presentes autos o Requerimento feito pelo Assessor de Governo e Planejamento, contendo a justificativa e importância do objeto, com estimativa de preços - R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, a descrição dos serviços e locais de prestação dos mesmos, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Convite e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Convite e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, devendo-se encaminhar os convites as empresas do ramo.

Ressalta-se que esta Assessoria Jurídica, alertou a Comissão de Licitação da necessidade de convidar o maior número possível de empresas do ramo interessadas em fornecer os materiais e serviços solicitados.

Em que pese a regra do art. 22, § 3º da Lei 8.666/1993¹, que fixou o número mínimo de 03 empresas convidadas para participar da modalidade de licitação:

¹ § 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo objeto, cadastrados ou não, escolhidos e **convidados em número mínimo de 3 (três)** pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento

Processo Licitatório

Folha nº 021
Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

“convite”, menor preço global, essa regra não deve ser interpretada no seu número mínimo, devendo sempre a administração optar em trazer para o certame licitatório o maior número possíveis de concorrentes.

Por outro lado, embora não exista a obrigatoriedade de publicação do aviso de licitação na imprensa oficial, a fim de dar maior publicidade ao ato e aumentar a concorrência, esta assessoria sugere que o resumo dos editais de convites também sejam publicados em jornal de grande circulação.

Feito este breve comentário, é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 022
Pato Bragado - PR

convocatório e o estenderá as demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta. (grifo nosso)

Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 14 de fevereiro de 2013.

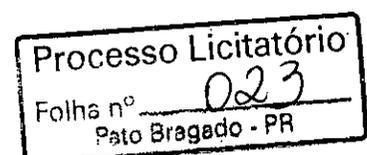
De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços de químico, para manutenção do sistema do SABRA e piscina municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "CONVITE", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 8.666/93..

Atenciosamente


ARNILDO RIEGER
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 005/2013

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
TCG-PR Nº _____
de 14.02.13
Visto

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, para contratação de empresa que realize os serviços Profissionais para manutenção da qualidade da água disponibilizada pelo SABRA, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data, hora e local de Recebimento dos Envelopes: Até às 14h00min, do dia 22 de fevereiro de 2013, junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura.

Data da abertura dos envelopes: 22 de fevereiro de 2013 - as 14h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Rua Willy Barth nº 2885 - Secretaria de Administração.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

1.2 Todos os serviços deverão ser acompanhados e supervisionados por Profissional Técnico devidamente registrado no CRQ;

1.3 é de responsabilidade da Licitante vencedora:

- a) Providenciar junto ao CRQ, o registro do profissional responsável técnico pelo SABRA;
- b) Realizar as coletas do material e análises de campo (Turbidez e cloro)
- c) Realizar o encaminhamento das análises aos órgãos competentes;
- d) Registrar os resultados das análises;
- e) Emitir relatórios dos Índices de Qualidade;
- f) Emitir laudos dos resultados analisados;
- g) Emitir as ART's necessárias;
- h) Relacionar e consultar as amostras que não atenderam a Portaria;
- i) Cumprir todas as demais exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde que dispõem sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelecem seu padrão de potabilidade.

1.4 Todo o material e equipamento necessário para realização dos serviços citados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.

2. Dos prazos e condições de fornecimento

2.1 Homologada a presente licitação, a vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa que integra o presente edital.

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.1.1 A vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

2.1.2 Esgotado o prazo e verificado o não-comparecimento da empresa para a qual foi homologado o processo, ou a recusa injustificada, fará esta municipalidade a convocação da segunda concorrente classificada, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

2.2 – Aplicam-se ao contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, em especial, aquelas constantes dos artigos 54 a 88, estando o mesmo vinculado ao edital de licitação e a proposta da contratada.

2.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação vigente.

3. Das sanções para o inadimplemento

3.1. Em caso de inadimplemento e/ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

3.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

3.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

3.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

4. Das condições de participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

Da Participação

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

4.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

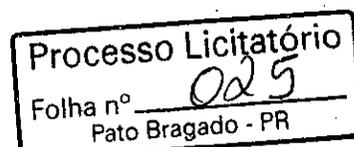
e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Da apresentação das propostas

4.3. As empresas aptas a participar deste certame, deverão apresentar documentação e propostas em 2 (dois) invólucros distintos, fechados e indevassáveis, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificados da seguinte forma:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2013.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º/2013.

DATA DE ABERTURA:/...../..... - HORÁRIO: HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

4.4. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada, dos seguintes documentos:

- I. Contrato Social e última alteração;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Certidão negativa de Débito - CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social - INSS;
- V. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- VII. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- IX. Declaração de inidoneidade conforme modelo Anexo.
- X. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação, assinada pelo responsável legal da empresa; Declaração de recebimento e/ou Acesso à Documentação; que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados; que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Modelo anexo).
- XI. Declaração de visita aos locais de realização dos serviços, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 20 de fevereiro de 2013, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executado o serviço proposto (modelo anexo).
- XII. Os documentos citados nos Incisos I e II poderão ser substituídos pelo cadastro Municipal de Fornecedor, vigente.

BENEFÍCIOS À PROponentES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Processo Licitatório

Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

4.6. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4.7. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

a) apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida, contendo o valor mensal global da prestação dos serviços, objeto desta Licitação, (com no máximo duas casas decimais após a vírgula), no qual já deverá estar incluído todas as despesas de entrega do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Detalhar o Custo para manutenção do SABRA, bem como para manutenção da piscina;

b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos materiais e serviços ofertados;

c) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e número de fax da empresa licitante;

d) conter identificação e assinatura do responsável; e

e) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes;

5. Do critério de julgamento

5.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

5.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

5.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 5.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 5.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio, em ato público realizado mediante convocação de todas as licitantes.

6. Das condições de pagamento:

6.1 O pagamento será mensalmente, sempre até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante Termo de aceitação dos serviços, assinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo desta Municipalidade. Os pagamentos deverão ser solicitados pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

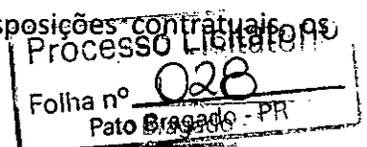
6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. Dos Recursos Orçamentários

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

2781212502.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.39.51.4378 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.4377 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

8. Do teto Máximo

8.1 Somente serão aceitas as propostas cujo valor máximo mensal não seja superior a R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

9. Do procedimento

9.1. No local, dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

9.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

9.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 9.1, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, conforme modelo Anexo, e mediante o registro da circunstância em ata.

9.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

Processo Licitatório
Folha nº 029
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

10. Da homologação

10.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinar o contrato, ou se dará conhecimento ao vencedor do objeto Licitado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

10.1.1 No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o Registro da empresa junto ao CRQ, com identificação do profissional responsável, bem como Certidão negativa do CRQ, da Licitante e do Profissional vinculado. Ambos os documentos deverão estar com vigência, na data citada.

10.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, implicará perda do seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Disposições gerais

11.1. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

11.2 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

11.3 O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)282.1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

12. Dos anexos ao Edital

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Carta de credenciamento;

Anexo II – Declaração de idoneidade;

Anexo III – Declaração de entrega do edital e anexos;

Anexo IV – Declaração de Autenticidade dos documentos

Anexo V – Declaração de responsabilidade

Anexo VI – Atestado de visita

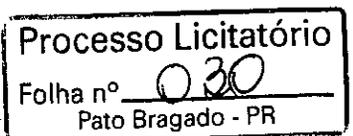
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Modelo de Termo de renúncia

13. Dos recursos administrativos

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato pela





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

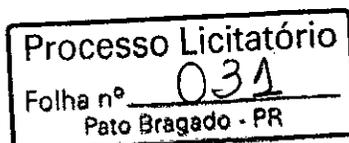
13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos catorze dias do mês de fevereiro de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

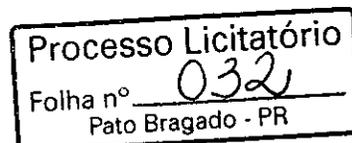
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 033

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

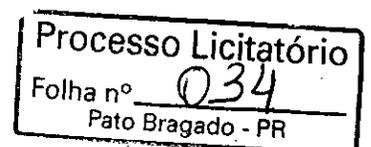
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

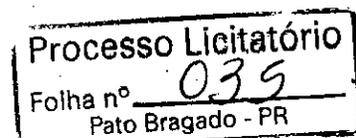
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais .

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA
CONVITE N.º/2013**

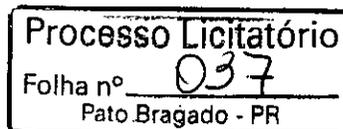
OBJETO:

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Convite n.º/2013, que a EMPRESA, com sede na, Município de, inscrita no CNPJ n.º, através de seu representante legal o Sr. visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, em

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Representante da Licitante





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado com razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação - Ref.: CONVITE nº 005/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de mão de obra, para, no Município de Pato Bragado – PR.

O valor Mensal Global é de R\$:.....

Detalhar o Valor para a qualidade da água do SABRA e da PISCINA.

Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

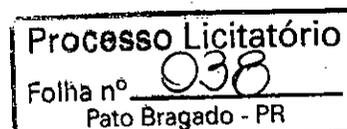
O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada por conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALARIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGUROS	
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
DESPESAS COM VEÍCULOS	
DESPESAS COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	
LUCRO	
TOTAL DA PROPOSTA	

Processo Licitação
Folha nº 039
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE CONVITE Nº 005/2013

Que entre si celebram o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, município de, Estado do, neste ato representado pelo Senhor(a) (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de aquisição de produtos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - Do objeto

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

1.2 Todos os serviços deverão ser acompanhados e supervisionados por Profissional Técnico devidamente registrado no CRQ;

1.3 é de responsabilidade da Licitante vencedora:

- a) Providenciar junto ao CRQ, o registro do profissional responsável técnico pelo SABRA;
- b) Realizar as coletas do material e análises de campo (Turbidez e cloro)
- c) Realizar o encaminhamento das análises aos órgãos competentes;
- d) Registrar os resultados das análises;
- e) Emitir relatórios dos Índices de Qualidade;
- f) Emitir laudos dos resultados analisados;
- g) Emitir as ART's necessárias;
- h) Relacionar e consultar as amostras que não atenderam a Portaria;
- i) Cumprir todas as demais exigências da Portaria n.º 2914-12/12/2011 do Ministério da Saúde que dispõem sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano e estabelecem seu padrão de potabilidade.

1.4 Todo o material e equipamento necessário para realização dos serviços citados será de responsabilidade do Município de Pato Bragado.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Convite nº 005/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global mensal a ser praticado neste Contrato será até R\$ O pagamento será mensalmente, sempre até o 5.º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante Termo de aceitação dos serviços, assinado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo desta Municipalidade. Os pagamentos deverão ser solicitados pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança.

§ 1.º A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

§ 2.º Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório
Folha nº 040
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3.º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

§ 4.º A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

§ 5.º O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

§ 6.º Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados diariamente, ou sempre que solicitados pela Municipalidade. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

2781212502.064 – Manutenção da Piscina do Município

3.3.90.39.51.4378 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.51.4377 – Serviços de análise e pesquisa científica – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

RESPONSABILIDADES:

a) A empresa CONTRATADA ficará responsável em:

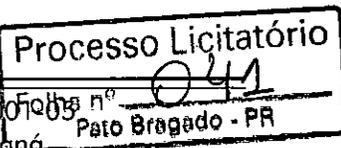
- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

b) São obrigações da Contratada:

- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

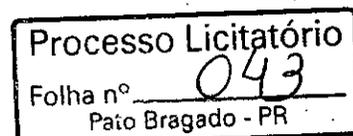
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE nº 005/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 005/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de fevereiro de 2013.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 003/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal

LUCIANA SCHUSTER – ME
CNPJ N.º 17.490.112/0001-70
AVENIDA CONTINENTAL, 941 – PATO BRAGADO - PR

Luciana Schuster

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 044
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 005/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de fevereiro de 2013.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 003/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesanais, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal



LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.006.72

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE COVITE Nº 005/2013

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de fevereiro de 2013.

Convidamos vossa empresa para participar do Processo de Licitação – Modalidade Convite 003/2013, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada, objetivando a Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO SS LTDA
CNPJ N.º 77.842.235/0001-55
AVENIDA PRESIDENTE EPITÁCIO – QUATRO PONTES - PR

Identificação da Empresa Convidada, com assinatura do responsável.

Pato Bragado - PR, em 15 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório
Folha nº 046
Pato Bragado - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUCIANA SCHUSTER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) MARIO SCHUSTER		(mãe) ERENI SCHUSTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/01/1979	IDENTIDADE (número) 6.556.268-5	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 027.082.929-60
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NUMERO 941
COMPLEMENTO APTO 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUCIANA SCHUSTER			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA CONTINENTAL			NUMERO 941
COMPLEMENTO APTO 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6426
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 7490199 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/01/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Luciana Schuster</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2013	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Luciana Schuster</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 22 JAN 2013 <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Mida Lemos Prestes RG 4.183.566-9 SSP-PR	AUTENTICAÇÃO LUCIANA SCHUSTER		
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/01/2013 SOB NÚMERO O/LIC/1595255 Protocolo: 13/00381H-B DE 21/01/2013 Folha nº 047 Pato Bragado - PR SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.490.112/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2013	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL LUCIANA SCHUSTER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 941	COMPLEMENTO APT 10	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2013** às **08:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17490112/0001-70
Razão Social: LUCIANA SCHUSTER ME
Nome Fantasia: LUCIANA SCHUSTER ME
Endereço: AV CONTINENTAL 941 AP. 10 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2013 a 21/03/2013

Certificação Número: 2013022015104992983816

Informação obtida em 20/02/2013, às 15:17:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 049
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000122013-14025112
Nome: LUCIANA SCHUSTER - ME
CNPJ: 17.490.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

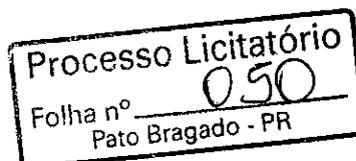
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2013.
Válida até 13/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANA SCHUSTER - ME
CNPJ: 17.490.112/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

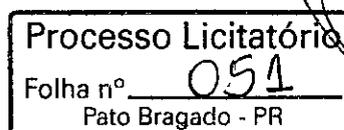
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:16:42 do dia 30/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2013.

Código de controle da certidão: **B8CB.559B.D7A9.EF6C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10114210-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.490.112/0001-70**

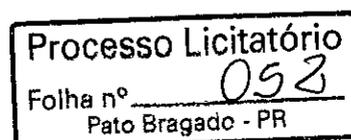
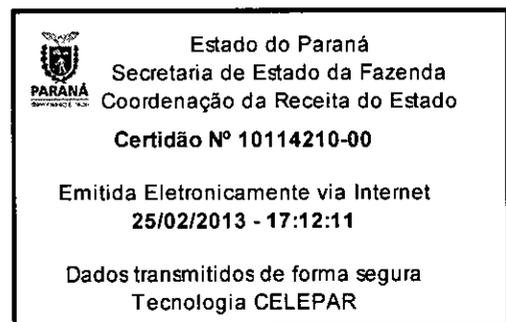
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/06/2013 - Fornecimento Gratuito



LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER – ME

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

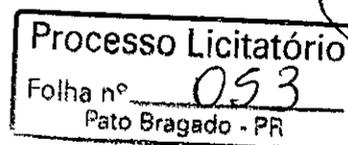
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que não possui Inscrição Estadual, por ser Prestadora de Serviço.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.


SERGIO LUIS SPIES
Contador





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº:072/2013.

Nome do Contribuinte

LUCIANA SCHUSTER ME

Endereço:

AVENIDA CONTINENTAL Nº 941 ATTO Nº10 – PATO BRAGADO.

CNPJ

17.490.112/0001-70

Cód. Do Contribuinte

11001741-0

CPS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Finalidade

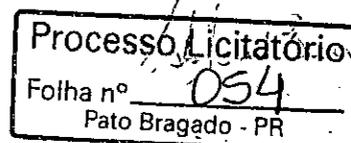
FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 20 de fevereiro de 2013.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANA SCHUSTER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.490.112/0001-70

Certidão nº: 21566811/2013

Expedição: 20/02/2013, às 09:11:54

Validade: 18/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIANA SCHUSTER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.490.112/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a circular stamp or seal.

LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER – ME

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

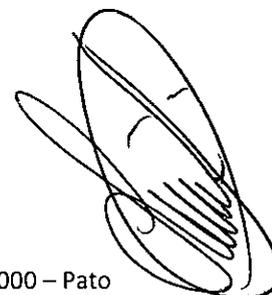
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.



LUCIANA SCHUSTER
Empresária



LUCIANA SCHUSTER – ME

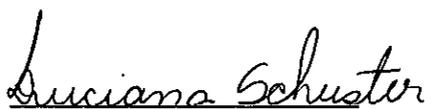
LUCIANA SCHUSTER – ME

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.


LUCIANA SCHUSTER
Empresária

LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER – ME

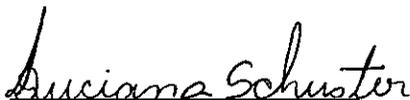
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.


LUCIANA SCHUSTER
Empresária

LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER – ME

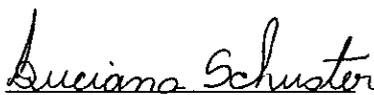
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

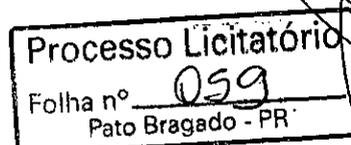
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

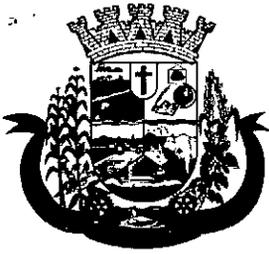
Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.



LUCIANA SCHUSTER

Empresária





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

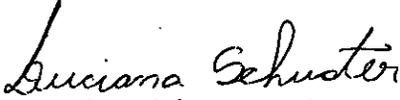
ATESTADO DE VISITA CONVITE N.º 005/2013

OBJETO: Empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

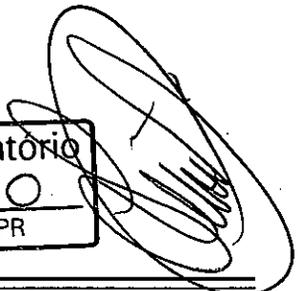
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Convite n.º 005/2013, que a EMPRESA LUCIANA SCHUSTER - ME, com sede no Município de Pato Bragado, inscrita no CNPJ n.º17.490.112/0001-70, através de seu representante legal a Senhora Luciana Schuster portadora do CPF nº 027.082.929-60, visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, em, 19 de fevereiro de 2013.


Secretaria Municipal de Administração
John Jefferson Weber Nodari


Luciana Schuster – Me
Luciana Schuster

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR



LUCIANA SCHUSTER – ME

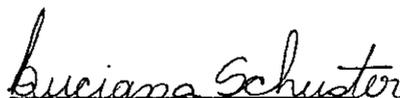
LUCIANA SCHUSTER – ME

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa LUCIANA SCHUSTER - ME , inscrita no CNPJ n.º 17.490.112/0001-70, credencia o Sra. LUCIANA SCHUSTER, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.556.268-5 SESP/PR e do CPF nº 027.082.929-60, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 005/2013.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.


LUCIANA SCHUSTER
Empresária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 215
Data: 22/02/2013
HS: 13:42 Reverta

| Av. Continental, 941 – Fone (45) 9979-0468 – CNPJ 17.490.112/0001-70 – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 061
Pato Bragado - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2013.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 - HORÁRIO: 14:10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 215
Data: 22 / 02 / 2013
HS: 13:42 Rebata

Processo Licitatório
Folha nº 062

LUCIANA SCHUSTER – ME
AVENIDA CONTINENTAL Nº 941 APT. 10
CENTRO PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

ATESTADO DE REGULARIDADE

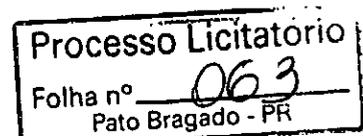
A **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO** atesta para os devidos fins que a profissional, **LICENCIADA EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS COM HABILITAÇÃO EM QUÍMICA LUCIANA SCHUSTER**, encontra-se devidamente registrada neste Conselho, sob nº **09100654** e Processo nº **09404/01**.

A referida profissional está em dia com suas anuidades e taxas até 2012, estando, portanto, em situação de regularidade face às exigências dos artigos 25 e 26 da Lei nº 2.800 de 18/06/56 e artigo 335 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2013.

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa
CRQ-IX

ADM/arm



CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA nº 59 de 04/02/82 C.F.Q.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POLEÇAM-DIREITO

CPF 021.082.929-80
RG 6.556.268-5

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 99 REGIÃO

Luciana Schuster
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

DE ACORDO COM O ART. 230 DO DECRETO-LEI Nº 433 DE 1964 E O ART. 1º DA LEI Nº 4308 DE 1975, TEM VALOR DE CARTERA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM SEU VALOR PÚBLICO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 99 REGIÃO
REG. Nº 09100654

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SERVICO PUBLICO FEDERAL

NOME: Luciana Schuster

FILIAÇÃO: Mario Schuster

NACIONALIDADE: Brasileira Nat. Cand. Rondon/PR

DATA DE NASCIMENTO: 10 de janeiro de 1979

TÍTULO DE HABILITAÇÃO: Ciências com Hab. em Química

DIPLOMADO POR: FACEPAL em 19 02 2001

NAT. DO CURRÍCULO: Química

Curitiba, 25 de 09 2001

[Assinatura]

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Processo Licitatório
Folha nº 064
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATO SOCIAL



FL. 01

CELNO NOÉ, brasileiro, natural da cidade de Arroio do Meio, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1953, separado judicial consensual, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - Paraná, à Rua Independência, 1989 - Centro - CEP 85960-000, portador da cédula de identidade RG-1.017.205-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-192.139.999-68; LAERCIO MIGUEL RICHTER, brasileiro, natural da cidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 24 de Setembro de 1963, casado em comunhão Universal de Bens, químico, residente e domiciliado em Toledo - Pr, à Rua Santos Dumont, 4845 - Centro - CEP 85905-000, portador da cédula de identidade RG - 3.635.031-8 e do instituto de identificação do estado do Paraná, do CPF/MF- 483.442.579-72; RESOLVEM constituir uma sociedade limitada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA e terá sede e domicílio à Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis - CEP 85905-470 - cidade de Toledo - estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: CELNO NOÉ, com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país; LAERCIO MIGUEL RICHTER, com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país; A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será de Consultoria Ambiental.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 06 de Abril de 2010 e seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Srs., CELNO NOÉ e LAERCIO MIGUEL RICHTER, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUALMENTE, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATO SOCIAL



FL. 02

seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

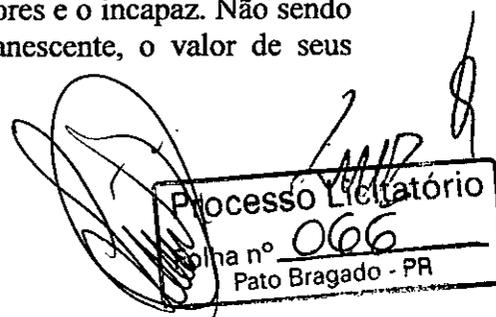
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todos os casos elencados neste contrato ou na legislação como sendo relativos a pagamento de haveres, estes serão pagos, levando-se em consideração a capacidade financeira da empresa, exclusivamente em moeda nacional, no prazo de 05 (Cinco) anos, acrescidos de juros de 6% (Seis Por Cento) ao ano e corrigidos monetariamente adotando-se o índice do Núcleo de inflação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, a partir do evento até o efetivo pagamento da cada uma das parcelas.

No caso de extinção do índice aqui citado, deverá ser adotado outro que preserve o real valor de compra da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Cláusula prevendo o pagamento dos haveres em 05 (Cinco) anos deverá ser respeitada mesmo em havendo recurso ao poder judiciário por qualquer dos sócios que deixar a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus



EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



FL. 03

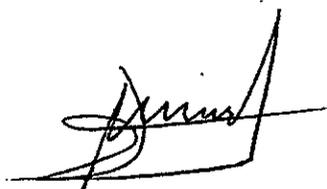
haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

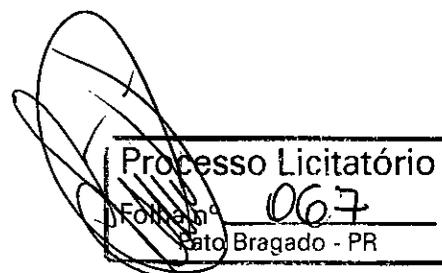
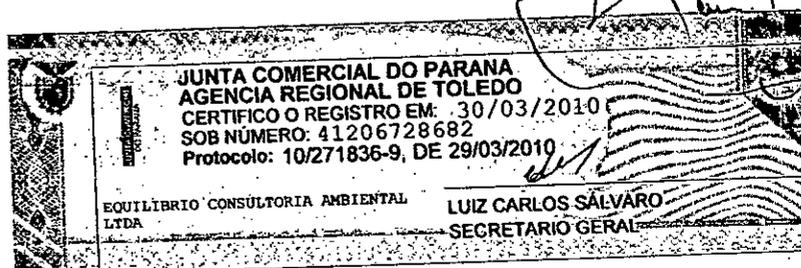


Celso Noé

Toledo - Paraná, 24 de Março de 2010



Laercio Miguel Richter



EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-11.806.256/0001-07

FL. 01

CELSONOÉ, brasileiro, natural da cidade de Arroio do Meio, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1953, Separado Judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, à Rua Independência, 1989 – Centro – CEP 85960-000, portador da cédula de identidade RG-1.017.205-5, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-192.139.999-68; LAERCIO MIGUEL RICHTER, brasileiro, natural da cidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 24 de Setembro de 1963, casado em comunhão Universal de Bens, químico, residente e domiciliado em Toledo - PR, à Rua Santos Dumont, 4845 – Centro – CEP 85905-000, portador da cédula de identidade RG – 3.635.031-8 e do instituto de identificação do estado do Paraná, do CPF/MF- 483.442.579-72; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, com sede em Toledo PR, à Rua Joaquim Piazza, 408 – Jardim Anápolis – CEP 85905-470, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.06728682 em seção de 30 de Março de 2010 e CNPJ/MF-11.806.256/0001-07, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao Sr. LAERCIO MIGUEL RICHTER, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, e prestar Aval para terceiros sem autorização do outro sócio.

Cláusula Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Terceira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CELSONOÉ, brasileiro, natural da cidade de Arroio do Meio, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 14 de Fevereiro de 1953, Separado Judicialmente, empresário, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon PR, à Rua Independência, 1989 – Centro – CEP 85960-000, portador da cédula de identidade RG-1.017.205-5, do

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-11.806.256/0001-07

FL. 02

instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-192.139.999-68; LAERCIO MIGUEL RICHTER, brasileiro, natural da cidade de Venâncio Aires, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 24 de Setembro de 1963, casado em comunhão Universal de Bens, químico, residente e domiciliado em Toledo - PR, à Rua Santos Dumont, 4845 – Centro – CEP 85905-000, portador da cédula de identidade RG – 3.635.031-8 e do instituto de identificação do estado do Paraná, do CPF/MF- 483.442.579-72; sócios únicos da sociedade empresaria limitada que gira sob nome empresarial de EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME, com sede em Toledo PR, à Rua Joaquim Piazza, 408 – Jardim Anápolis – CEP 85905-470, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.06728682 em seção de 30 de Março de 2010 e CNPJ/MF-11.806.256/0001-07, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME e tem sede e domicilio à Rua Joaquim Piazza, 408 – Jardim Anápolis – CEP 85905-470– Cidade de Toledo – Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: CAPITAL SOCIAL – No valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CELSONOÉ	5.000	R\$ 5.000,00
LAERCIO MIGUEL RICHTER	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social é de Consultoria Ambiental.

Cláusula Quarta A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Abril de 2010 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Processo Licitatório
Folha nº 069
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-11.806.256/0001-07

FL. 03

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr., LAERCIO MIGUEL RICHTER, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Para todos os casos elencados neste contrato ou na legislação como sendo relativos a pagamento de haveres, estes serão pagos, levando-se em consideração a capacidade financeira da empresa, exclusivamente em moeda nacional, no prazo de 05 (Cinco) anos, acrescidos de juros de 6% (Seis Por Cento) ao ano e corrigidos monetariamente adotando-se o índice do Núcleo de inflação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, a partir do evento até o efetivo pagamento da cada uma das parcelas.

No caso de extinção do índice aqui citado, deverá ser adotado outro que preserve o real valor de compra da moeda.

Cláusula Décima Terceira: A Cláusula prevendo o pagamento dos haveres em 05 (Cinco) anos deverá ser respeitada mesmo em havendo recurso ao poder judiciário por qualquer dos sócios que deixar a sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-11.806.256/0001-07

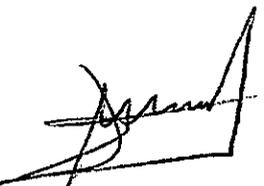
FL. 04

Cláusula Décima Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

Toledo PR, 04 de Novembro de 2010.



Celso Noé



Laercio Miguel Richter



Processo Licitação
Folha nº 071
Pato Bragado - PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.806.256/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2010
NOME EMPRESARIAL EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JOAQUIM PIAZZA	NÚMERO 408	COMPLEMENTO	
CEP 85.905-470	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANAPOLIS	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

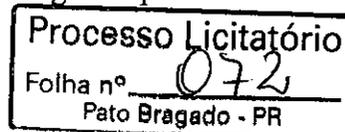
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2013** às **14:10:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/02/2013



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11806256/0001-07
Razão Social: EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Endereço: R JOAQUIM PIAZZA 408 / JARDIM ANAPOLIS / TOLEDO / PR /
85905-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2013 a 21/03/2013

Certificação Número: 2013022013385654885511

Informação obtida em 20/02/2013, às 13:38:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000492013-14021256

Nome: EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 11.806.256/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

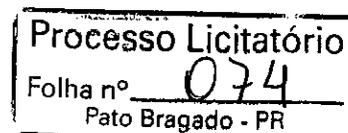
Emitida em 20/02/2013.

Válida até 19/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 20/02/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME
CNPJ: 11.806.256/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

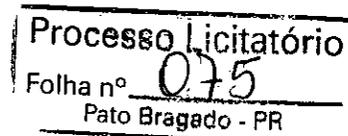
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:17:31 do dia 20/02/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2013.

Código de controle da certidão: **361E.21CD.A76D.2DC4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/Emite...> 20/02/2013





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10095499-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.806.256/0001-07**

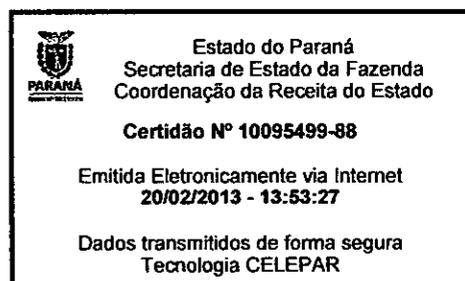
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

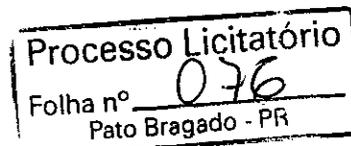
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/06/2013 - Fornecimento Gratuito



https://www.arinternet.pr.gov.br/outros/_d_negativa2.asp?eUser=&eCPF=&eCNPJ=11.8... 20/02/2013





MUNICÍPIO DE TOLEDO
Secretaria Da Fazenda

Certidão Positiva Com Efeito De Negativa

Atividade Econômica

Número: 2812 / 2013

Certidão válida até: 21/04/2013

Controle CPF/CNPJ	C.G.C.M Inscrição
970723 11.806.256/0001-07	9967
Razão Social	Nome de Fantasia
EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Localização	Número
RUA JOAQUIM PIAZZA	408

Certificamos que até a presente, a certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **13:59:00** do dia **20/02/2013**.

Código de autenticação da certidão: **9ZTMJ97T2XJ4X2HRB9B**

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Dados da Empresa	
Controle	970723
Razão Social	EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Nome de Fantasia	EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
C.G.C.M	9967
Pessoa	J
CPF / CNPJ	11.806.256/0001-07
Inscrição	
Alvará	970723
Validade Alvará	12/05/2013
Renovado Em	12/05/2010
Tipo Empresa	1
Localização	Logradouro RUA JOAQUIM PIAZZA Número 408 Complemento Bairro S-320Q-94 J ANAPOLIS CEP 85905470

Imprimir





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.806.256/0001-07
Certidão nº: 21623670/2013
Expedição: 20/02/2013, às 14:01:06
Validade: 18/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.806.256/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

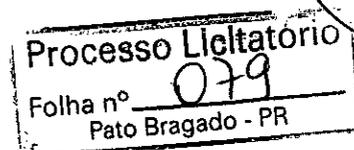
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br



EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º005/2013, instaurado por essa Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.



Laércio Miguel Richter
RG/CPF 3.635.031-8 / 483.442.579-72
Função: Sócio Gerente

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.006 72

11.806.256/0001-071
EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.
Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis
CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis
CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR

FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427

Processo Licitatório
080
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º005/2013, instaurado por essa Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.



Laércio Miguel Richter
RG/CPF 3.635.031-8 / 483.442.579-72
Função: Sócio Gerente

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.00672

11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis

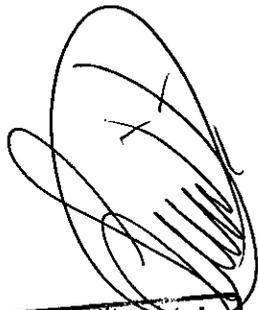
CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis

CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR

FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427



Processo Licitatório
Folha nº 081
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 005/2013, instaurado por essa Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob penas da lei..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.



Laércio Miguel Richter
RG/CPF 3.635.031-8 / 483.442.579-72
Função: Sócio Gerente

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.006.72

11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis
CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR
FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427



Processo Licitatório
Folha nº 002
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Dedaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º005/2013, instaurado por essa Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela plena prestação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.



Laércio Miguel Richter
RG/CPF 3.635.031-8 / 483.442.579-72
Função: Sócio Gerente

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092 006 72

11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis
CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR
FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427



Processo Licitatório
Folha nº 083
Pato Bragado - PR

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO À FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º 005/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.



Laércio Miguel Richter
RG/CPF 3.635.031-8 / 483.442.579-72
Função: Sócio Gerente

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
LAERCIO MIGUÉL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.006/72

11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis

CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR

FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427

Processo Licitatório
Folha nº 084
Pato Bragado - PR



EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA

Pelo presente instrumento, a empresa Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ n.º 11.806.256/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Laércio Miguel Richter, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.635.031-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 483.442.579-72, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como microempresa nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.



Laércio Miguel Richter
RG/CPF 3.635.031-8 / 483.442.579-72
Função: Sócio Gerente
Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.

LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.006/72

11.806.256/0001-07

**EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.**

Rua Joaquim Piazza, 408

Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis

CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR

FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427

Processo Licitatório

Folha nº 005
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

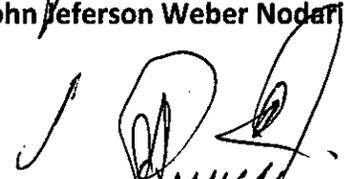
ATESTADO DE VISITA CONVITE N.º 005/2013

OBJETO: Empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico, e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Convite n.º 005/2013, que a EMPRESA **EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 11.806.256/0001-07, estabelecida na Rua Joaquim Piazza, n.º 408, Jardim Anápolis, Município de Toledo – PR, CEP 85.905-470, neste ato representado por seu Sócio-gerente o Senhor Laércio Miguel Richter, portador do CPF/MF n.º 483.442.579-72, visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, em, 19 de fevereiro de 2013.


Secretaria Municipal de Administração
John Jefferson Weber Nodari


EQUILIBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Laércio Miguel Richter

Processo Licitatório
Folha n.º 086
Pato Bragado - PR



11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408

Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2013.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2013. - HORÁRIO: 14:10 HORAS

ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 218

Data: 22/02/2013

HS: 13.56 Reduto

Processo Licitatório

Folha n.º 007

Pato Bragado - PR

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.842.235/0001-55**



Os abaixo identificados e qualificados, **ADEMIR ERNESTO SYPERRECK**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, portador do CPF/MF sob nº 577.797.169-53 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.901.573-0/ SSP-PR, residente na rua 31 de Março, 5190, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JORGE ZIMMER**, brasileiro, natural de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, casado, técnico agrícola, portador do CPF/MF sob nº 421.332.709-49 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.175.247-7/ SSP-PR, residente na rua Men de Sá, 2424, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.**, com sedé na avenida Presidente Epitácio, 551, centro, Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, CEP 85940-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná sob o nº 177 do livro "A" por despacho em sessão de 20 de março de 1986 e posteriores alterações até a sétima, arquivada sob nº108 do livro "2" por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.842.235/0001-55, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar e consolidar seu contrato primitivo de acordo com a lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **ADEMIR ERNESTO SYPERRECK** que possui na sociedade 9.000 (nove mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cede e transfere 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para **LUCIANO JACO KUHN**, natural de Toledo, Paraná, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente na rua Amazonas 1 apto 02, Município de Entre Rios do Oeste, Paraná, CEP 85988-000, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.289.865-1 SSP/PR e CPF sob nº 603.799.879-53, que ingressa pelo presente ato na sociedade; cede e transfere 1.000 (mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para **CELSO LUIZ STULP**, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, residente na rua Arapongas 2428, centro, Município de Pato Bragado, Paraná, CEP 85948-000, portador da cédula de identidade civil registro geral nº3.829.170-0 SSP/PR e CPF sob nº 517.282.499-53, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ADEMIR ERNESTO SYPERRECK** dá plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada, e os sócios ingressantes declaram conhecerem a situação sócio econômica financeira da sociedade ficando sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeça de exercer atividade comercial.

Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado, PR

**ÓITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA**
CNPJ/MF N° 77.842.235/0001-55



CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ademir Ernesto Syperreck	7.000	R\$ 7.000,00
Jorge Zimmer	1.000	R\$ 1.000,00
Luciano Jaco kuhn	1.000	R\$ 1.000,00
Celso Luiz Stulp	1.000	R\$ 1.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

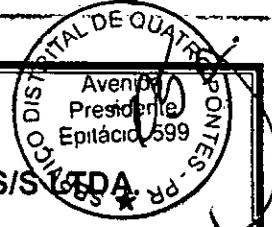
CLÁUSULA QUINTA: vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito e a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequadas às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.**

Os abaixo identificados e qualificados, **ADEMIR ERNESTO SYPERRECK**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, casado sob regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, portador do CPF/MF sob nº 577.797.169-53 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.901.573-0/ SSP-PR, residente na rua 31 de Março, 5190, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **JORGE ZIMMER**, brasileiro, natural de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, casado, técnico agrícola, portador do CPF/MF sob nº 421.332.709-49 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.175.247-7/ SSP-PR, residente na rua Men de Sá, 2424, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, **LUCIANO JACO KUHN**, brasileiro, natural de Toledo, Paraná, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do CPF/MF sob nº 603.799.879-53 e cédula de identidade civil registro geral nº 4.289.865-1 SSP/PR, residente na rua Amazonas 1, apto. 2, Município de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85988-000 e **CELSO LUIZ STULP**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon, Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico agrícola, portador do CPF/MF sob nº 517.282.499-53 e cédula de identidade civil registro geral nº 3.829.170-0, residente na rua Arapongas 2428, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85948-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária simples limitada que gira nesta praça sob o nome de **AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.**, com sede na avenida Presidente Eptácio, 551, centro, Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, CEP 85940-000, com contrato social arquivado no Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná sob o nº 177 do livro "A" por despacho em sessão de 20 de março de 1986 e posteriores alterações até a sétima, arquivada sob nº108 do livro "2" por despacho em sessão de 16 de fevereiro de 2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.842.235/0001-55, regida pelos

Processo Licitatório nº 009
Folha nº 009
Pato Bragado - PR

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.842.235/0001-55**



artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.** e tem sede e domicílio na avenida Presidente Epitácio, 551, sala, Centro, CEP 85940-000, Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 1986 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de consultoria, elaboração de projetos agropecuários, assistência técnica, cursos, eventos, palestras e seminários na área rural.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ademir Ernesto Syperreck	7.000	R\$ 7.000,00
Jorge Zimmer	1.000	R\$ 1.000,00
Luciano Jaco kuhn	1.000	R\$ 1.000,00
Celso Luiz Stulp	1.000	R\$ 1.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ADEMIR ERNESTO SYPERRECK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante

Folha nº 090
Rato Bragado, PR

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA
CNPJ/MF Nº 77.842.235/0001-55**



órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

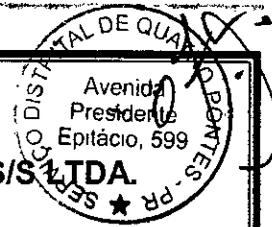
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual

Folha nº 094

Processo Licitatório

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.842.235/0001-55**



teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quatro Pontes -PR, 18 de Agosto de 2005.

[Signature]
ADEMIR ERNESTO SYPERRECK

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

TABELIONATO NARDELLO
R. de Setembro, 1303 - Fone (045) 254-2418
MARECHAL Cândido Rondon 0071 Parana

HECO e dou fe' a(s) firma(s) de:
001 - ADEMIR ERNESTO SYPERRECK
002 - JORGE ZIMMER
003 - CELSO LUIZ STULP
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 05/Setembro/2005

[Signature]
ERCILIA MARIA NARDELLO
Escrivã Juramentada



[Signature]
JORGE ZIMMER

[Signature]
LUCIANO JACO KUHN

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

[Signature]
CELSO LUIZ STULP

FIRMA RECONHECIDA
TABELIONATO NARDELLO

Testemunhas:

Assinatura: *[Signature]*
JANAÍNA FOLLMANN
RG nº. 5.725.233-2-SSP/PR

Assinatura: *[Signature]*
JEAN CARLO MARSCHALL
RG nº. 5.861.728-8-SSP/PR

[Signature]
Ise Maria Diesel
Advogada
OAB-PR 29.718



Reconheço a semelhança a(s) firma(s) de:
[Signature]
Luciano Jaco Kuhn

Em testº de *[Signature]* de *[Signature]* de *[Signature]* de 2005

Cláudio Luiz Sandri
Titular
 Jean Carlos Sandri

Processo Licitatório
Folha nº 092
Pato Bragado - PR

CERTIDÃO
Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.
Deu fé.
Metr. C. Rondon, 05 / 09 / 05
[Signature]
DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Cartório do Distribuidor Público
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
Distribuído p/ o Cartório *[Signature]* de 09/05
nº 913 Fls. - Livro N.º 02
Metr. C. Rondon 05 / 09 / 05
[Signature]
M.ª Carolina Segura
TITULAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.842.235/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/1986	
NOME EMPRESARIAL AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE EPITACIO	NÚMERO 551	COMPLEMENTO	
CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/02/2013** às **08:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77842235/0001-55
Razão Social: AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROP S/C
LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO SN / QUATRO PONTES / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2013 a 12/03/2013

Certificação Número: 2013021108110058025159

Informação obtida em 20/02/2013, às 08:44:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 094
Pato Bragado - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 000112013-14025235

Nome: AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

AGROPECUARIO S/S

CNPJ: 77.842.235/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

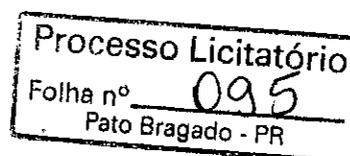
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/02/2013.

Válida até 24/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10109903-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.842.235/0001-55**

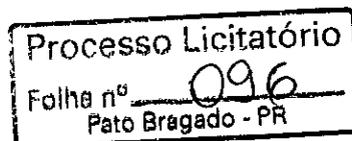
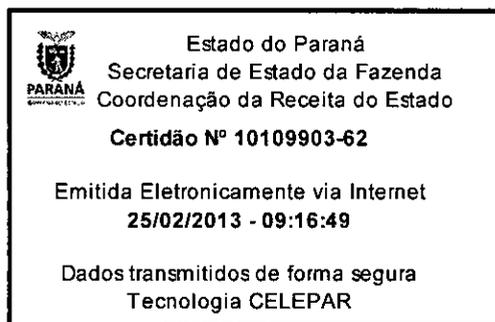
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

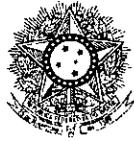
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/06/2013 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.842.235/0001-55
Certidão n°: 21566833/2013
Expedição: 20/02/2013, às 09:12:21
Validade: 18/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 77.842.235/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

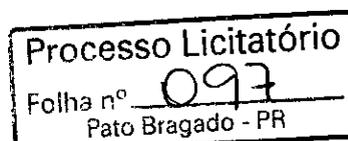
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

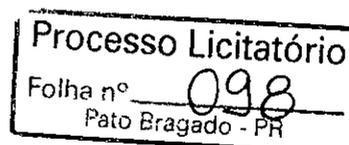
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.



Ademir Ernesto Syperreck
Administrador



AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

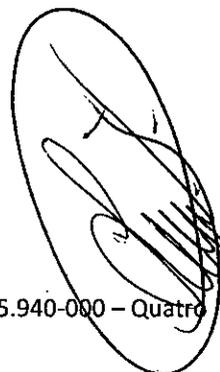
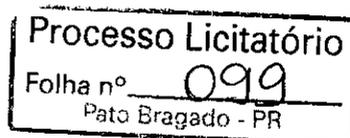
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.



Ademir Ernesto Syperreck
Administrador



AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

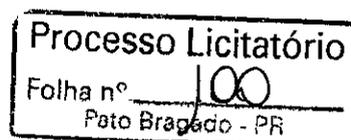
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE nº 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.


Ademir Ernesto Syperreck
Administrador



AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR

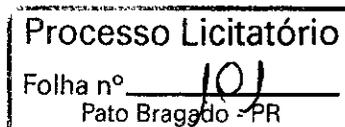
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE n° 005/2013, instaurada por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.



Ademir Ernesto Syperreck
Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA - ME**
CNPJ: **77.842.235/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

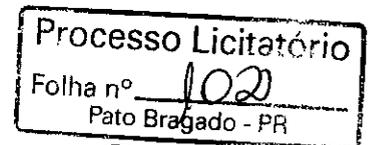
Emitida às 16:52:19 do dia 28/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2013.

Código de controle da certidão: **0BAB.2C82.AC3C.0AB9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Município de Quatro Pontes

Prefeitura Municipal

Certidão Negativa de Débitos

Nome: AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROP. S/S LTDA - ME - AGROPONTES

CNPJ: 77.842.235/0001-55

Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITÁCIO, 551, Complemento: SALA, Bairro: CENTRO

CEP: 85.940-000 - Quatro Pontes - PR

Empresa Cadastrada sob nº 6

Endereço: Avenida PRESIDENTE EPITÁCIO, 551, Complemento: SALA, Bairro: CENTRO

CEP: 85.940-000 - Quatro Pontes - PR

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatado mesmo referente ao período nesta certidão compreendida.

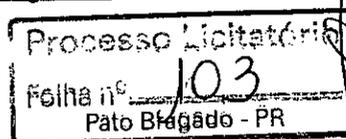
Certidão emitida em 26/02/2013

Válida por 60 dia(s) a partir da data de emissão.

Código de controle da certidão: **DCA1NIVU2P1S4751**

Esta certidão pode ser validada por meio do site da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes no endereço:

www.quatropontes.pr.gov.br



Rua Gaspar Martins, 560 - Bairro Centro

Quatro Pontes - PR CEP 85.940-000 - Tel 4532791155 - Fax 4532791155



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA CONVITE N.º 005/2013

OBJETO: Empresa do ramo para Prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

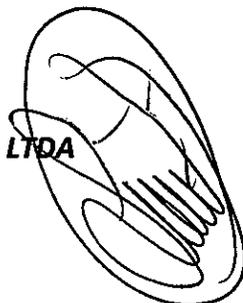
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Convite n.º 005/2013, que a EMPRESA **AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/A LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 77.842.235/0001-55, estabelecida na Av. Presidente Epitacio nº 551, Município de Quatro Pontes – PR, neste ato representado por seu Sócio-gerente o Senhor Ademir Ernesto Syperrech, portador do CPF/MF nº 557.797.169-53, visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, em, 20 de fevereiro de 2013.


Secretaria Municipal de Administração
John Jefferson Weber Nodari

Processo Licitatório
Folha nº 104
Pato Bragado - PR


AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/A LTDA
Ademir Ernesto Syperrech



AGROPONTES • CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA
AV. PRESIDENTE EPITÁCIO Nº 551
CENTRO QUATRO PONTES – PR
CEP: 85.940-000

Processo Licitatório
Folha nº 105
Pato Branco - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 005/2013.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 - HORÁRIO: 14:10 HORAS
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 216
Data: 22/02/2013
HS: 13:40 Roberto

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA

PROPOSTA DE PREÇO

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE nº 005/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de mão de obra, para Prestação de Serviço de Químico na manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, no Município de Pato Bragado – PR.

O valor Mensal Global é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Sendo que a valor referente aos trabalhos com a SABRA será de R\$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e dos trabalho com a PISCINA será de R\$: 600,00 (seiscentos reais) mensal.

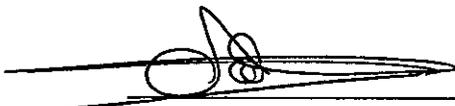
Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos.

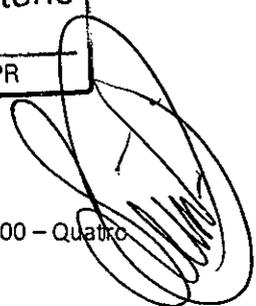
Declaramos que , em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, à integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


Ademir Ernesto Syperreck
Administrador

Processo Licitatório
Folha nº 106
Pato Bragado - PR



AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO

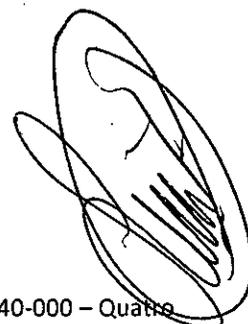
AGROPONTES CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO S/S LTDA

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA	
Podendo ser alterada para conveniência da proponente	
Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 1.400,00
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALÁRIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGURO	R\$ 185,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
DESPESA COM VEÍCULOS	R\$ 100,00
DESPESA COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	R\$ 390,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 125,00
LUCRO	R\$ 300,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.500,00


Resp. Técnico
CREA 2.007-10/PR
CPF 577.737.169-63
AGROPONTES
E Planej. Agrop. S/C Ltd.
CNPJ 77.842.235/0001-55

Processo Licitatório
Folha nº 107
Pato Bragado - PR



AGROPONTES • CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO S/S LTDA
AV. PRESIDENTE EPITÁCIO Nº 551
CENTRO QUATRO PONTES – PR
CEP: 85.940-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2013.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 - HORÁRIO: 14:10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 218

Data: 22/02/2013

HS: 13:56 Roberto

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.
Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis - Toledo - PR
CEP: 85.905-470 - C.Postal: 55
Tel. (45) 3378-1819 ; FAX: 45 3378-5427
CNPJ: 11.806.256/0001-07
Inscrição Estadual: Isento

Toledo, 20 de fevereiro de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: CONMTE n.º 005/2013.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a contratação de mão de obras para a prestação de Serviços de Químico, para responder pela responsabilidade técnica do sistema do SABRA e Piscina Semi-olímpica, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR MENSAL
I	Responsabilidade Técnica para o Sistema do SABRA	2.000,00
II	Responsabilidade Técnica pela qualidade da água da Piscina Semi-olímpica junto ao CRISTAL	600,00

Valor mensal Global da Proposta: R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Validade da Proposta: 90 dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, objeto desta licitação e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Laércio Miguel Richter
Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda.

LAERCIO MIGUEL RICHTER
Químico - CRQ nº 092.006.72

11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408
Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

EQUILÍBRIO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Rua Joaquim Piazza, 408 - Jardim Anápolis
CEP 85.905-470 - TOLEDO - PR
FONE: 45 3378-1819 / FAX: 45 3378-5427

Processo Licitação nº
Folha nº 109
Pato Bragado



Processo Licitatório
Folha nº 110
Pato Bragado - PR

11.806.256/0001-07

EQUILÍBRIO CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA.

Rua Joaquim Piazza, 408

Jardim Anápolis

CEP 85905-470 Toledo Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2013.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 - HORÁRIO: 14:10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º

216

Data:

22/02/2013

HS:

13:40 Adverte

LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER – ME

PROPOSTA DE PREÇO

Pato Bragado – PR, em 22 de fevereiro de 2013.

À Comissão de Licitação – Ref.: CONVITE n° 005/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de mão de obra, para Prestação de Serviço de Químico na manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesanais, no Município de Pato Bragado – PR.

O valor Mensal Global é de R\$: 2.100,00 (dois mil e cem)

Sendo que a valor referente aos trabalhos com a SABRA será de R\$: 1.600,00 (um mil seiscentos reais) e dos trabalho com a PISCINA será de R\$: 500,00 (quinhentos reais) mensal.

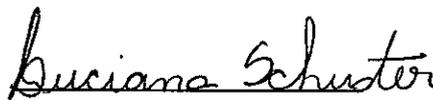
Anexo, planilha detalhada de valores que compõe o valor da Proposta, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

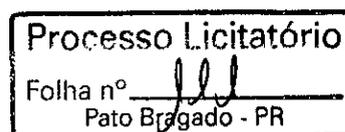
O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que , em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, à integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


LUCIANA SCHUSTER
Empresária



LUCIANA SCHUSTER – ME

LUCIANA SCHUSTER – ME

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇO

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA Podendo ser alterada para conveniência da proponente Tabela para composição do valor mensal	
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 1.100,00
FÉRIAS +. 1/3	
13º SALÁRIO	
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	
VALE ALIMENTAÇÃO	
ENCARGOS TRABALHISTAS	
LICENCIAMENTO E SEGURO	R\$ 145,00
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
DESPESA COM VEÍCULOS	R\$ 100,00
DESPESA COM EQUIPAMENTOS	
IMPOSTOS	R\$ 370,00
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$ 85,00
LUCRO	R\$ 300,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 2.100,00

Luciana Schuster
17.490.112/0001-70

LUCIANA SCHUSTER - ME

Av. Continental, 941 Ap. 10 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 112
Pato Bragado - Pr

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 005/2013.

DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 - HORÁRIO: 14:10 HORAS

ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 215

Data: 22/02/2013

HS: R\$ 42.000,00

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR

LUCIANA SCHUSTER – ME
AVENIDA CONTINENTAL Nº 941 APT. 10
CENTRO PATO BRAGADO – PR
CEP: 85.948-000



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 009/2013 - Licitação – Convite 005/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação - Convite n.º 005/2013, que tem como objeto a prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesanais, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 002 (dois), de dois de janeiro de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, Marlene Vanderleia Petry e John Jeferson Nodari, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação - Convite n.º 005/2013, o qual tem como objeto a prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesanais, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal, nos termos descritos no objeto desta Licitação. Foram convidadas três (03) empresas do ramo, sendo elas as seguintes: **1) Luciana Schuster - ME; 2) Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda e Agropontes Consultoria e Planejamento Agropecuário SS Ltda.** Além das empresas convidadas, nenhuma outra empresa requereu o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração Municipal. Das Licitantes convidadas, todas protocolaram os respectivos invólucros com a habilitação e propostas de preços dentro do prazo hábil estipulado no Edital. Dando início à sessão de abertura dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitações cumprimentou e saudou à todos os presentes, ocasião em que declarou aberta a sessão pública de abertura do certame em pauta. Deste momento em diante, nenhum documento adicional será aceito, com exceção dos solicitados pela Comissão, para esclarecimentos. Iniciamos, portanto com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, das empresas concorrentes, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos representantes das Licitantes presentes. Das 03 (três) licitantes participantes, a empresa Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda, apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital. A Licitante Agropontes Consultoria e Planejamento Agropecuário SS Ltda, deixou de apresentar as Certidões Negativas Estadual, Federal e CND do INSS, enquanto que a Licitante Luciana Schuster – ME, não apresentou a Certidão Negativa Estadual. Contudo, considerando que estas Licitantes estão enquadradas como Micro Empresa, e nos termos do item “4.4” do edital, abriu-se prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação destes documentos de ordem fiscal, com vigência. Desta forma, esta sessão foi suspensa, e desde já, ficam as licitantes convocadas para reabertura da sessão, para às dezessete horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro, ocasião em que serão abertos os envelopes de Preço, das Licitantes habilitadas na fase de documentação. Em seguida foi deixado espaço para anotações nesta ata com relação aos documentos apresentados, caso houvesse interesse. Nenhum apontamento foi levantado para tal. Os envelopes n.º 02, com as respectivas Propostas de Preços, foram lacrados, e serão abertos em momento oportuno, dentro do prazo previsto. Sem mais a constar nesta ata de abertura dos envelopes, encerramos a presente reunião às catorze horas e trinta minutos.

Marlene

Processo Licitatório

Folha nº 14



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2013, as dezessete horas, a Comissão de Licitações juntamente com as licitantes interessadas, que foram convocadas para esta sessão, se reuniram novamente, para verificar a veracidade das Negativas faltantes, protocoladas pelas empresas Luciana Schuster – ME e Agropontes Consultoria e Planejamento Agropecuário SS Ltda. As negativas faltantes foram todas apresentadas, com vigência. Com isto, todas as licitantes participantes do certame, estão habilitadas e aptas a participarem com a concorrência das propostas de preços. Dando sequência ao Processo licitatório em pauta, as proponentes apresentaram Termo de Renúncia, quanto a interposição de recurso, para a fase de habilitação. Terminada a fase de habilitação, passou-se para abertura dos envelopes de preços, onde foram lidos os valores globais apresentados, sendo: **Luciana Schuster – ME**, valor global mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); **Equilíbrio Consultoria Ambiental Ltda**, valor mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); **Agropontes Consultoria e Planejamento Agropecuário SS Ltda**, valor global mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Após isto, as propostas foram passadas aos membros da Comissão e aos presentes para verificação e rubrica. Deixada livre a palavra, nenhuma consideração com relação às propostas foi citada para constar nesta ata. Sem mais a constar nesta ata, encerramos a presente reunião às dezessete horas e vinte minutos.

Marlene

Processo Licitatório
Folha nº 115
Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Licitação – Convite n.º 005/2013

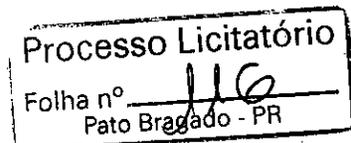
Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Convite n.º 005/2013, que é o Menor Preço Global Mensal, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Luciana Schuster - ME**, ao valor global mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 28 de fevereiro de 2013.

Lauro Meinerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

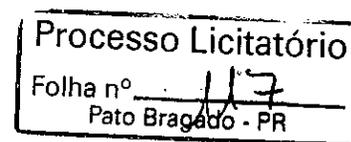
Licitação – Convite n.º 005/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Convite n.º 005/2013, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo, para manutenção dos serviços de qualidade da água do SABRA e Piscina Municipal, e na condição de Prefeito Municipal, ADJUDICO a entrega do objeto deste Certame, para a empresa **Luciana Schuster - ME**, ao valor global mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

Pato Bragado - PR, em 04 de março de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação – Convite n.º 005/2013

Objeto: Contratação de empresa do ramo, para prestação de Serviços de Químico e de responsabilidade técnica, nas normas do Conselho Regional de Química, para manutenção da qualidade de água disponibilizada em todos os poços artesianos, que resulta no fornecimento da água disponibilizada pelo (SABRA), e Manutenção da qualidade da água da piscina Semi-olímpica, junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Luciana Schuster - ME**, ao valor global mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para entrega do objeto previsto no Edital de Licitação, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 04 de março de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3540
de 04/03/13 às 09h
março
Vizés

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 176
de 05/03/13 às 01h
março
Vizés

Processo Licitatório
Folha nº 118
Pato Bragado - PR

Conforme solicitado
pelo Secretário de Ad-
ministração Senhor
John Siodori, retornamos
o parecer jurídico fi-
nal deste processo
licitatório.

Margo Beatris Seibert

RG 6.085.263-4

Agente de Administração

17105113